



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 - UASG 158562

Nº Processo: 23386000959201710 . Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação, ministrando curso de licitações, contratação direta, prego e SRP, atualizado com a nova IN 05/MPOG - Ceará. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, vinculado ainda com art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Justificativa: É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com notória singularização. Declaração de Inexigibilidade em 13/09/2017. ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 13/09/2017. PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 3.190,00. CNPJ CONTRATADA : 36.003.671/0001-53 CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP.

(SIDEC - 13/09/2017) 158562-26403-2017NE800026

CAMPUS ITACOATIARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 041/2017 - Prestação de Serviços como Professor Substituto.

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

CONTRATADO: RAIMUNDO FREDSON MARCIEL HERMIDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme contido no inciso IV, art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93. VALOR: Remuneração mensal equivalente a de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área/disciplina: Física, Classe D, Nível 101, com GRADUAÇÃO, em regime de 20 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/09/2017 a 03/09/2018.

AGENCIÁRIOS: LEONOR FERREIRA NETA TORO pelo Contratante e RAIMUNDO FREDSON MARCIEL HERMIDA, pelo Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 158145

Nº Processo: 23278011092201755.

DISPENSA Nº 32/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação Emergencial por 90 dias de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, para a Reitoria e Campus Salvador do IFBA. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 04/09/2017 a 03/12/2017. Valor Total: R\$54.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800982. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 13/09/2017) 158145-26427-2017NE800093

EDITAL Nº 6, DE 16 DE AGOSTO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Interministerial nº 102, de 20/04/2017, publicada no DOU de 26/04/2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 862, de 14/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2017, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, nos termos do Art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação dos profissionais a que se refere este edital tem por objetivo o atendimento de alunos deficientes auditivos matriculados em cursos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

1.2. O profissional a ser contratado para a função de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá possuir domínio da língua vernácula, conhecimento teórico e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (Libras) de que trata a Lei nº 10.436/02, regulamentada através do Decreto nº 5.626/05.

1.3. As informações referentes à lotação, jornada de trabalho, distribuição de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.4. A jornada de trabalho será distribuída de acordo com o horário de funcionamento do campus de lotação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

2.1. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, no exercício de suas competências:

a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

b) Traduzir e/ou interpretar, em Língua Brasileira de Sinais-Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas no IFBA nos níveis médio, técnico e/ou superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos no IFBA e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fins da Instituição;

c) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e nas desenvolvidas em estágio, visitas técnicas e laboratórios; e

d) prestar seus serviços em depoimentos em juízo, sempre que houver necessidade legal.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração do contrato com o Instituto Federal da Bahia está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

b) apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

i) não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

j) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

3.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 18/09/2017 a 16/10/2017, podendo ser prorrogado a critério do IFBA.

4.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do site www.ifba.edu.br

4.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no site indicado no subitem 4.3;

b) preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções do referido site;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

d) efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), impre-terivelmente até o dia 17/10/2017;

e) consultar, a partir do dia 20/10/2017, via internet e no mesmo site, se sua inscrição foi homologada.

4.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

4.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

4.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/08, e deste edital.

4.10. Fará jus à referida isenção o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07, de 26/06/07.

4.11. O candidato que preencher os requisitos descritos no subitem 4.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período de 18/09/2017 a 27/09/2017.

4.12. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da alínea "b" do subitem 4.10.

4.13. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936/79.

4.15. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento por parte do IFBA.

4.16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fac-símile.

4.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a incomformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 4.11, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.18. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria do IFBA, a partir do dia 02/10/2017.

4.19. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 4.4, alínea "d".

4.20. O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado da análise.

4.20.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no site institucional, do resultado da análise dos pedidos de isenção.

4.20.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMPP", no endereço: Av. Araújo Pinho, n.º 39, Canela - Salvador/BA. CEP: 40.110.150, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaoifbras2017@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.3. O recurso encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico referido no subitem 4.20.2 deverá explicitar no campo "assunto" a seguinte redação: "RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". O candidato deverá, ainda, se identificar com nome completo e número de CPF no final do texto do recurso.

4.20.4. O resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria do IFBA a partir do dia 06/10/2017.

4.21. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga, escolhendo apenas um campus de lotação, dentre os disponíveis.

4.22. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

4.23. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

4.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.25. Efetuada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

4.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, esta será automaticamente cancelada.

4.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização da prova prática.

4.29. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

4.30. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.30.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do candidato e da sua assinatura.

4.31. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original.

4.32. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no site do IFBA deverá comparecer no dia da realização da prova prática munido do comprovante original de pagamento da taxa inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição, sendo imprescindível a entrega da cópia do referido comprovante de pagamento ao presidente da banca examinadora.

4.33. São serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até o dia 17/10/2017.



5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, distribuídas de acordo com o Anexo I, e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são complementadas às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e da Lei nº 13.146/15.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

5.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2. Entregar o laudo ou relatório médicos com as informações descritas no subitem 5.4.3 deste Edital, no Setor de Protocolo, ou enviados (vide cronograma - ANEXO IV), via SEDEX, para o endereço: Rua Araújo Pinho, nº39, Canela, CEP40110-150, Salvador/Ba, Reitoria do IFBA; e direcionado "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMP", até o último dia de inscrição.

5.4.3. O laudo ou relatório médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do medicamento, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.3.1. Não haverá devolução do laudo ou relatório médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias posteriores desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 5, não será considerado pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.ifba.edu.br a partir da data provável de 20/10/2017.

5.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd poderá impetrar recurso no período das 0h00min do dia 23/10/2017 até as 23h59min do dia 24/10/2017, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.7.1.1. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMP", no endereço: Av. Araújo Pinho, nº. 39, Canela - Salvador/BA. CEP: 40.110.150, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaoifbras2017@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Processo Seletivo será convocado pelo IFBA para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições da função a ser desempenhada e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

5.8.1. O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para Pcd.

5.9. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.9.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.10. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

5.11. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo.

5.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.14. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso.

5.14.1. O recurso do resultado da perícia médica deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação.

5.14.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMP", no endereço: Rua Araújo Pinho, 39, Canela, CEP 40110-150, Salvador/Ba, Reitoria do IFBA, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaoifbras2017@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. O resultado final da análise dos recursos contra eventual indeferimento da perícia médica será divulgado no site www.ifba.edu.br.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

6.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, distribuídas de acordo com o Anexo I, e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

6.1.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

6.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação dessa contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida em vaga reservada aos candidatos pretos e pardos concorrerá a estas vagas assim como as vagas da ampla concorrência.

6.4.1. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição conforme o disposto no item 5 deste edital.

6.4.2. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos pretos e pardos.

6.4.3. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.6. Os candidatos inscritos em vagas reservadas aos pretos e pardos e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pelo IFBA, anteriormente à Homologação do resultado final do Processo Seletivo, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PPP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.6.1. O IFBA constituirá uma Banca examinadora, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A mesma será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.6.1.1. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos, que se declararam pretos ou pardos, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.ifba.edu.br

6.6.2. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e na eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.6.3. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, ratificando sua condição de PPP, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela equipe do IFBA no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda. d) as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.6.4. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

6.6.4.1. não cumprir os requisitos indicados no subitem

6.6.3;

6.6.4.2. negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.6.3, no momento solicitado pelo IFBA;

6.6.4.3. houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ifba.edu.br a partir da data provável de 20/10/2017. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período das 0h00min do dia 23/10/2017 até as 23h59min do dia 24/10/2017, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, caberá pedido de recurso.

6.8.1. O recurso do resultado do enquadramento como Pessoa Preta ou Parda deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação.

6.8.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMP", no endereço: Rua Araújo Pinho, 39, Canela, CEP 40110-150, Salvador/Ba, Reitoria do IFBA, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaoifbras2017@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem 6.8.1.

6.9. O resultado final da análise dos recursos contra eventual indeferimento do enquadramento como Pessoa Preta ou Parda será divulgado no site www.ifba.edu.br

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

7.2. Da Estrutura

7.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

a) prova prática (eliminatória e classificatória);

b) avaliação de títulos (classificatória).

7.2.2. A prova prática e os respectivos títulos serão avaliados por banca examinadora constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo:

a) 1 (um) profissional surdo fluente em Libras, com formação acadêmica em nível superior; e

b) 2 (dois) profissionais ouvintes, com formação acadêmica em nível superior, proficientes em Libras e com experiência profissional comprovada em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras.

7.2.3. A prova prática serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados, inclusive, os valores decimais.

7.2.3.1. Os critérios utilizados para avaliação da prova prática estão dispostos no Anexo II deste edital.

7.2.4. A avaliação de títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo III deste edital, independentemente do número de cursos realizados, da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo candidato.

7.2.4.1. Em havendo experiências profissionais ocorridas num mesmo período, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.



7.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

7.2.6. Todas as convocações para realização da prova prática e apresentação dos títulos, assim como os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

7.3. Da Prova Prática

7.3.1. A prova prática consiste na avaliação individual do candidato, realizada por uma banca examinadora devidamente qualificada, onde serão observados o seu nível de proficiência e domínio sobre a Língua Brasileira de Sinais, sobretudo no que se refere aos seus conhecimentos técnicos, fluência e capacidade de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e vice-versa.

7.3.2. A realização da prova prática está programada para ocorrer no período de 16/11/2017 a 24/11/2017.

7.3.2.1. O dia, a hora e o local definitivos para entrega dos títulos e realização da prova prática serão divulgados no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria até o dia 31/10/2017.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local indicado para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição e dos respectivos títulos a serem avaliados.

7.3.4. A realização da prova prática está condicionada a apresentação, por parte do candidato, do documento de identificação com o qual se inscreveu no processo seletivo.

7.3.5. O não comparecimento do candidato, no dia, hora e local definidos para a realização da prova prática, implicará na sua eliminação do certame.

7.3.6. Iniciada a prova prática não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários.

7.3.7. A ordem de realização da prova prática será definida pela comissão organizadora e divulgada no sítio www.ifba.edu.br quando da divulgação dos dias, horários e local de prova.

7.3.8. A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato, dividida da seguinte forma:

a) nos primeiros 5 (cinco) minutos da prova o candidato utilizará a Língua Brasileira de Sinais para realizar uma apresentação pessoal, na qual ele deverá se identificar, falar sobre sua formação acadêmica, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional;

b) no segundo momento, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Brasileira de Sinais, em seguida ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação e tradução em Língua Portuguesa, conforme especificado no item 7.3.8.1.

c) no terceiro momento, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, em seguida ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais, conforme especificado no item 7.3.8.2.

7.3.8.1. A interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa serão simultâneas e na forma oral.

7.3.8.2. A interpretação e tradução da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais serão simultâneas e na forma de sinais.

7.3.9. O candidato somente terá acesso aos vídeos a serem interpretados e traduzidos no momento da prova.

7.3.10. As provas práticas serão devidamente gravadas (áudio e vídeo) para fins de registro e auxílio à banca examinadora, sendo a utilização, o teor e a propriedade das gravações uma exclusividade do IFBA.

7.3.11. A nota da prova prática será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo automaticamente eliminado o candidato que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

7.4. Da Avaliação de Títulos

7.4.1. Os títulos deverão ser entregues à banca examinadora exatamente no dia da realização da prova prática, e antes do seu início.

7.4.2. O candidato deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas em cartório.

7.4.2.1. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência: número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e a lotação da vaga para a qual concorre.

7.4.2.2. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.2.1.

7.4.3. Os títulos serão avaliados pelos membros da banca examinadora com base no Barema constante do Anexo III deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

7.4.3.1. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso com o respectivo histórico escolar.

7.4.3.2. A nota da avaliação de títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

7.4.3.3. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.4.4. As cópias dos títulos entregues para avaliação não serão devolvidas ao candidato.

7.4.5. Apenas terão os títulos avaliados os candidatos devidamente classificados na prova prática, nos termos do subitem 7.3.11.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Todo o processo de seleção ocorrerá na Reitoria do IFBA, localizada no seguinte endereço: Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela - Salvador/BA.

8.2. O local exato para entrega dos títulos e realização da prova prática será divulgado posteriormente através do sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

8.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova prática deverá solicitá-la no ato de inscrição e na forma prevista no subitem 4.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários para tal atendimento.

8.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

8.4.1. A candidata lactante que não comparecer com o referido acompanhante não poderá realizar a prova prática.

8.5. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar as condições especiais para realização das provas, terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado será apresentado em lista única, separando os candidatos por lotação, com as seguintes informações: nota da prova prática, nota da avaliação de títulos e nota final.

9.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

a) prova prática - peso 7 (sete)

b) avaliação de títulos - peso 3 (três)

9.3. A nota final do candidato será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Prova Prática x Peso 7) + (Nota Avaliação de Títulos x Peso 3)/10

9.4. A classificação do candidato dar-se-á por lotação e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

9.5. Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Obtiver maior nota na prova prática;

b) Obtiver maior nota na avaliação de títulos;

c) Possuir mais tempo de experiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras;

d) Possuir maior titulação acadêmica;

e) Possuir maior idade.

9.5.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 9.5.

9.6. Após a análise e avaliação da banca examinadora será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria o resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos em ordem de classificação e com suas respectivas notas.

9.7. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, quanto ao resultado preliminar do referido processo.

9.7.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no sítio institucional, do resultado preliminar.

9.7.2. O recurso fundamentado deverá ser dirigido ao Reitor do IFBA, enviado por correspondência expressa (tipo SEDEX), "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMP", para o endereço: Av. Araújo Pinho, nº. 39, Canela - Salvador/BA. CEP: 40.110.150.

9.7.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 9.7.1.

9.7.4. Não serão aceitos recursos enviados em desacordo com os subitens 9.7.1 e 9.7.2.

9.7.5. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos postados, devido a eventuais extravios.

9.8. O Reitor, antes de preferir a sua decisão final sobre eventual recurso interposto, poderá ouvir a banca examinadora e/ou a comissão organizadora do certame.

9.8.1. O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

9.9. Na hipótese de deferimento do recurso interposto o IFBA procederá à retificação necessária.

9.10. Após a análise dos recursos interpostos será divulgado, no do sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria, o resultado final do processo seletivo.

9.11. O Reitor do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo, desde que devidamente fundamentado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação será feita através do sítio www.ifba.edu.br.

10.2. A apresentação do resultado final levará em consideração a lotação da vaga, o nome do candidato, a nota atribuída à prova prática, a nota atribuída à avaliação de títulos, a nota final e a classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato.

11.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com sua necessidade, conveniência e disponibilidade de vagas.

11.3. No momento oportuno, o candidato classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e efetivação do contrato de trabalho, cujo contato ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao IFBA.

11.4.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5. O candidato será contratado temporariamente para exercer a função pública de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, nos termos do Art. 2º, inciso VI, alínea "I", da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993.

11.5.1. Por se tratar de uma função pública, o profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, contratado para exercê-la, não fará jus a incentivo à qualificação, progresso por mérito ou progresso por capacitação, uma vez que são prerrogativas exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/05.

11.5.2. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido no Anexo I deste edital.

11.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.6.1. A celebração do contrato temporário, nos termos da Lei nº 8.745/93, não gera vínculo empregatício com a instituição.

11.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA o candidato que:

a) for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

b) possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

c) ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de eventual contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.2. Será excluído deste processo seletivo simplificado o candidato que:

a) não cumprir com todas as disposições contidas neste edital;

b) agir com ofensa ou desrespeito a outro candidato, a membro da banca examinadora ou da equipe responsável pela execução do processo seletivo simplificado;

c) deixar de comparecer à prova prática;

d) usar de meios fraudulentos para inscrição no certame, para apresentação dos títulos e/ou para realização da prova prática.

13.3. Constituem anexos deste edital:

Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo II - Critérios para Avaliação da Prova Prática;

Anexo III - Barema para Avaliação dos Títulos;

13.4. Não serão fornecidos ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para este fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O acompanhamento das publicações de editais, portarias, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6. O candidato convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.7. O candidato poderá ser convidado para assumir eventual vaga com lotação distinta daquela para a qual concorreu, observada a ordem de classificação geral do certame.

13.7.1. O candidato será convidado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

13.7.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o candidato que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação original.



13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Federal junto à instituição se necessário.

ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS Técnico Especializado em Linguagem de Sinais							
LOTAÇÃO	JORNADA	VAGAS				FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL
		PCD	NEGROS E PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
Barreiras	40 horas semanais	-	-	2	2	Opção 1 : Graduação em Letras/Libras;	RS 4.180,66 (Vencimento Básico) + RS 458,00 (Auxílio Alimentação)
Brumado		-	1	2	3	ou Opção 2 : Graduação em Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa;	
Salvador		1	1	4	6	ou Opção 3 : Graduação em qualquer área,	
Valença		-	-	1	1	com: Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 120 horas;	
Vitória da Conquista		1	1	3	5	ou Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por instituição de ensino superior e instituição credenciada por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas; ou Curso de formação promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas; ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	

ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA		
CRITÉRIOS	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Apresentação	Fluência em Libras, levando em consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática.	7,00
Interpretação da Língua Portuguesa e tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto.	4,00
Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e tradução para a Língua Portuguesa	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto.	4,00
NOTA MÁXIMA NA PROVA PRÁTICA		10,00

ANEXO III BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS		
ITENS	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO ACADEMICA		
Diploma de Doutorado.	1,50	1,50
Diploma de Mestrado.	1,00	1,00
Diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50
2. OUTROS CURSOS		
Certificado de Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,50	0,50
Certificado de Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 120 horas.	0,20	0,20
Certificado de Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por instituição de ensino superior e instituição credenciada por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.	0,10	0,20
Certificado de Curso de formação promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.	0,10	0,30
Certificado de Curso de Língua Portuguesa para Surdos.	0,30	0,30
3. CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA (PROLIBRAS)*		
Certificado de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (PROLIBRAS).	1,00	1,00
Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	1,00	1,00
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Para cada ano completo em atividades de interpretação e tradução da Libras/Língua Portuguesa/Libras.	0,15	1,50
Para cada ano completo em atividades de ensino da Língua Brasileira de Sinais.	0,15	1,50

* Só serão consideradas as certificações de proficiências provenientes do Exame Nacional de Certificação de Proficiências (PROLIBRAS) promovido pelo Ministério da Educação em parceria com o Instituto Nacional de Educação de Surdos e a Universidade Federal de Santa Catarina.

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO

CAMPUS SALVADOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

EDITAL Nº 125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contrato nº 01/2016, sub-rogado pela UASG: 158411- Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador. Processo nº 23279.000681/2016-76. Contratante: Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador. Contratado: SOCIEDADE INDIVIDUAL DARLAN DOS SANTOS GOMES. CNPJ Contratado: 11.645.623/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 08/08/2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, Campus Uruçuca, objeto do edital nº 89, de 29 de junho de 2017, publicado no DOU de 06/07/2017, conforme quadro abaixo:

Área de atuação: ARTES
Não houve candidatos aprovados.

Área de atuação: AGRIMENSURA

DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Salvador, vem através deste CITAR a empresa Deise Luiza Lima Comercio - ME inscrita no CNPJ 17.167.088/0001-33, por encontrar-se em endereço incerto e não sabido, para que no prazo de 05 dias úteis, a partir da data de publicação desta citação, se manifeste para apresentação de defesa prévia referente ao Processo Administrativo 23279.015782/2017-73, que apura possível conduta irregular quanto a entrega do(s) material(ais) elencados na Nota de Empenho 2017NE800268. Saliente-se que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos dirigentes da empresa na sala do SICAF Instituto sito a Rua Emídio dos Santos S/N, Pavilhão A, Quarto Andar, CEP 40301-015, Barbalho, Salvador-Ba, no horário comercial.

Salvador, BA, 5 de setembro de 2017
ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR

Classificação	Nome	PDD	PT	Resultado Final	Situação
1º	Diogo Pinho Santos Macedo	77,3	1	51,9	Aprovado
2º	Adriano Veiga Nascimento	65	6	45,3	Classificado
3º	Thairine Isabel Moraes de Santana	60	2	40,7	Classificado
4º	Ivanilton dos Santos Dias	--	--	----	Desclassificado conforme item 3.2.13 do Edital
5º	Sergio David Ferreira Cruz	--	--	---	Desclassificado conforme item 3.2.13 do Edital